



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 5.132/2019**

**De 26 de junho de 2019.**

**CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL  
A TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO,  
PADROEIRO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO DO  
MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade De Patos – PB, tradicional Festa de São Sebastião, padroeiro do bairro São Sebastião do Município de Patos-PB, realizado anualmente no período de 10 a 20 de janeiro, nos referidos bairros.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

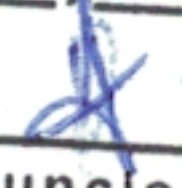
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

Publicado no D. O. P. E.

Em: 27 / 06 / 19

  
Funcionário